

Abraantes

Artigo 2º: As despesas constantes da execução do artigo 1º correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento de 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caçapava Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

[Signature]
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL. *Antônio Abraantes,*
secretário de Caçapava. Transcrita do original por
mim Antônio Abraantes em 16-11-62

LEI Nº 163

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS ESCOLARES

A câmara municipal de Dourados deuta e eu sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a dispor de até a importância de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) para construção de prédios escolares rurais em lugares de maior necessidade.

Artigo 2º: As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de dotação própria incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Caçapava Municipal de Dourados, 31 de outubro de 1962.

[Signature]
LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL. *Antônio Abraantes,*
secretário de Caçapava. Transcrita do original por
mim Antônio Abraantes em 16-11-62

LEI Nº 164

AUTORIZA A CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO


A câmara municipal de Dourados deuta e eu sanciono a seguinte lei.

A câmara, Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a despende até a importância de 98100.000,00 (um mil euzzeiros) para conservação de veredas.
Artigo 2º: As despesas decorrentes do artigo 1º correrão por conta de dotações próprias incluída no orçamento para 1963.

Artigo 3º: Revogam-se as disposições em contrário entrante esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1963

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo, 31 de outubro de 1962


LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
secretário da Prefeitura. Transcrito fielmente por mim Antonio Alvaros
Alvaros 16-11-62.

LEI Nº 165

AUTORIZA DESPESAS COM SAÚDE PÚBLICA

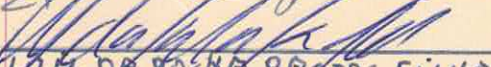
Art. A câmara municipal de Dourado Turvo, deuta e em ramisso a seguinte lei:

Artigo 1º: Fica o poder executivo autorizado a despende até a importância de 9848000,00 (quarenta e oito mil euzzeiros) em despesas com medicamentos e 98100.000,00 (um mil euzzeiros) com remédios para a pobreza do município

Artigo 2º: As despesas constantes do artigo 1º correrão por conta de dotações próprias incluída no orçamento para 1963

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dourado Turvo 31 de outubro de 1962


LUIZ DA ROCHA BASTOS FILHO, PREFEITO MUNICIPAL
secretário da Prefeitura. Transcrito fielmente do original por mim Antonio Alvaros em 16-11-62

LEI Nº 166

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1963.

A câmara municipal de Dourado Turvo deuta e em ramisso a seguinte lei: